Essa garantia socorre mesmo ao demandante que formular o pedido mais estapafúrdio imaginável. Nesse sentido, cumpre-nos lembrar de curiosa sentença proferida pelo Juízo da 10.ª Vara Cível da Seção Judiciária da Justiça Federal em Pernambuco, nos autos de uma teratológica demanda movida por advogada em causa própria (autos n. 2000.83.00.013654-2) e disponível na *internet* (www.jfpe.gov. br), que bem ilustra o quanto foi por nós aqui dito, no sentido de que, por mais estapafúrdia que seja a demanda, o Poder Judiciário é obrigado a respondê-la. Cumpre, então, transcrevê-la: “[c]hamo o feito a ordem para indeferir a inicial, vez que: 1) não há causa de pedir, 2) os fatos narrados não conduzem logicamente ao pedido e 3) há pedidos juridicamente impossíveis (art. 295, parágrafo único, do CPC). Com efeito, a autora limita-se a acusar os Estados Unidos da América de perseguição, de boicote ao seu doutorado, de boicote ao concurso para diplomata, de restrição à liberdade de reunião e de opinião, de uso de tecnologias que lhe provocaram hirsutismo, de ‘jogarem armas químicas militares contra a autora’ entre outras condutas, nenhuma das quais especificamente narrada, com um mínimo de objetividade. Nos pedidos, por sua vez, requer ‘o direito legal legítimo de ser inimiga contra os Estados Unidos da América do Norte’ (sic), o ‘direito de ser amiga e a respeitar os povos europeus’ (sic), o ‘direito a explodir bomba atômica contra todo o povo norte-americano nacionalidade de origem, povo do continente América, do país Estados Unidos da América do Norte, Capital Washington DC., não deixando nenhum sobrevivente’ (sic), além de reparação de danos ‘no valor de moedas Brasil 20 quatrilhões de reais’ (sic). Trata-se de vícios que tornam despiciendo o próprio saneamento da inicial, pelo que extingo o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). Atendendo ao contido na própria inicial, oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, para os fins dos arts. 8, I, e 11, V, do seu Estatuto, juntando-se cópia daquela peça. Publique-se. Registre-se. Intime-se”.